



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA ADITIVA 01/2021

EMENDA N. 001/2021

REFERÊNCIA: Projeto de Lei n.
027/2021 – Executivo Municipal

Os signatários da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresentam emenda que **acrescentam redações ao Projeto de Lei 027/2021, com a redação abaixo descrita:**

Art. 6º

§7º. Fica criada a tarifa social, estabelecida no valor fixo de 30% (trinta por cento) da UPMF, para famílias de baixa renda, com inclusão cadastral mediante solicitação via requerimento.

§8º. Os imóveis não contempladas com a expansão urbana terão desconto no valor de 20% (vinte por cento) no valor final de IPTU.

Para zona fiscal 07 e 08

Tipo do Imóvel	Alíquota %
Imóvel Edificado Residencial	0,25%.
Imóvel Edificado Não Residencial	0,15%
Imóvel Não Edificado	0,5%

Acrescenta o Parágrafo único ao art. 68

Parágrafo único: Fica estabelecido que a base de cálculo do IPTU bem como suas respectivas alíquotas somente poderá ser alterada mediante lei que previamente autorize.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2021.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente -CMAO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Adãozinho Moura dos Santos
Vereador- PODE

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Vereador-PT

Aldione de Andrade Santos
Vereador-PV

Antônio Moreira Ribeiro
Vereador-PODE

Diego Uesllei de Souza
Vereador- PODE

Ederson da Silva Araújo
Vereador-DEM

Mailson de Oliveira
Vereador-DEM

Marcos Paulo Ferreira
Vereador-PODE

Nelci Almeida da Costa
VereadorA-PP

Uelinton de Oliveira Rosa
Vereador-PV